



Processo nº 50500.586766/2017-62

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2017, DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE INSPEÇÃO DE PACOTES DE DADOS, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor Geral em Exercício, senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, brasileiro, casado, Analista de Processamento de Dados, portador da Carteira de Identidade nº 1984990, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 590.360.951-15, nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste na Cláusula Décima Segunda, **resolve apostilar o Contrato nº 034/2017**, celebrado com a empresa **NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.137.728/0001-34, sediada ST SCN QUADRA 05 BLOCO A nº 50 – TORRE NORTE, SALA 617, ED. BRASÍLIA SHOPPING – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF – CEP: 70.715-900”, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05, da SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Apostilamento formalizar a renúncia pela CONTRATADA ao seu direito de reajuste, que seria aplicável a partir de 16 de junho de 2020, no índice de 2,1296%, que corresponde à variação do IPCA/IBGE entre os meses de junho/2019 e junho/2020.

1.1.1. O próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 16 de junho de 2021, com base na variação do IPCA/IBGE entre os meses de junho/2020 e junho/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. Com a renúncia ao reajuste, o valor global do contrato, considerando o período de 12 (doze) meses, permanecerá no valor de **R\$ 779.721,03 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e três centavos)**, conforme a seguir:

| LOTE I                             |   |                                     |       |                      |                      |
|------------------------------------|---|-------------------------------------|-------|----------------------|----------------------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO   | MÉTRICA                             | QTD   | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |
| 3                                  | Suporte Técnico e Garantia para o Appliance de Segurança Integrada Tipo I, pelo período de 12 (doze) meses          | Serviço                             | 2     | 178.043,61           | 356.087,22           |
| 6                                  | Suporte Técnico e Garantia para o Appliance de Segurança Integrada Tipo II, pelo período de 12 (doze) meses         | Serviço                             | 2     | 113.300,47           | 226.600,94           |
| 9                                  | Suporte Técnico e Garantia para o Módulo de Gerência, pelo período de 12 (doze) meses                               | Serviço                             | 1     | 14.675,10            | 14.675,10            |
| 12                                 | Suporte Técnico e Garantia para o Appliance de proteção contra Ataques de Serviços, pelo período de 12 (doze) meses | Serviço                             | 1     | 36.687,77            | 36.687,77            |
| 14                                 | Serviço de Operação Assistida   | UST<br>(Unidade de Serviço Técnico) | 1.000 | 145,67               | 145.670,00           |
| <b>VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO</b> |   |                                     |       |                      | <b>R\$779.721,03</b> |

2.2. Não há despesa decorrente do presente Apostilamento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 034/2017 e em seus Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Apostilamento.

PELA CONTRATANTE:

**MARCELO VINAUD PRADO**  
**Diretor Geral em Exercício**



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 30/07/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3827570** e o código CRC **BA601DFC**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.586766/2017-62

SEI nº 3827570